



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.150/2021.

Altera a redação dos incisos II e III, do art. 6.º, da Lei Municipal n.º 1.129/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cotriguaçu-MT para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os incisos II e III, do art. 6.º, da Lei Municipal n.º 1.129/2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6.º (...)

(...);

II - até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no art. 1.º, da presente Lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem;

III - até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de *superávit* financeiro;

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal